



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Inexigibilidade nº 005/2018

Processo Administrativo nº 4103/2018.

Contrato nº 057/2018.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.482.201/0001-02, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 47 – Conjunto 92 – Bairro Brooklin, município de São Paulo – SP, CEP 04.621-000, neste ato representada pelo Diretor Senhor **RAFAEL MARQUES DINIZ**, brasileiro, casado, gerente geral, endereço eletrônico Rafael.Diniz@atosmedical.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.312.775-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.294.568-40, residente e domiciliado na Rua Rafael Hideo Sugui, 172, Quadra A7, Lote 39 – Ibiti Royal Park, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-010, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Aquisição dos produtos descritos abaixo, com suas respectivas quantidades e marcas:

- **18 unidades – Adesivo PROVOX FLEXIDERM OVAL**

Adesivo para fixação do permutador de umidade e de calor (HME / Filtro), Registro ANVISA: 80911510008. Referências: Flexiderm Redondo – 7253 e Flexiderm Oval – 7254. Não Estéril, para uso na reabilitação pulmonar dos pacientes laringectomizados ou traqueostomizados; possui uma parte adesiva hipoalergênica, um revestimento destacável e um adaptador onde os HME (filtro) podem ser conectados; Modelo Disponível: FLEXIDERM; formatos disponíveis: Redondo e Oval; Embalados em plástico transparente e selado dentro de caixas também seladas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

• **12 unidades – HME CASSETE (FILTRO) PROVOX – XTRAIMOST**
Permutador de umidade e de calor (HME/Filtro) – Registro ANVISA: 80911510004. Disponíveis nos modelos: XtraFlow – referência 7291 e Xtraimost – referência 7290. Não Estéril, para uso em pacientes laringectomizados ou traqueostomizados de utilização única, para reabilitação pulmonar, que possui uma esponja de espuma impregnada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica. A estrutura possui uma tampa superior que pode ser pressionada com o dedo durante a fala para tornar a cassete hermética. Embalados em plástico transparente e selado dentro de caixas também seladas.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Constitui para todos os efeitos legais e melhor caracterização da aquisição do objeto, bem assim, como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo Administrativo nº 4103/2018, que originou a Inexigibilidade 005/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os produtos devem ser entregues no Departamento de Controle Físico da Secretaria da Saúde, na Rua Alfredo Engler, 219, Centro – Jaguariúna – Estado de São Paulo, CEP 13820-000.

3.2. O prazo para a entrega do objeto, na sua totalidade, é de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura deste.

4.0 VALOR:

4.1 O preço unitário do **Adesivo Provox Flexiderm Oval** é de R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais) perfazendo o total para as 18 (dezoito) unidades o valor de R\$ 19.224,00 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais) e o preço unitário do **HME Cassete Filtro Provox – Xtraimost** é de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) perfazendo o total para 12 (doze) unidades o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 No preço acima referido não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº 299 – 141.10.301.41.2043.339032.0 – tesouro próprio.**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A **CONTRATANTE** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega total, que será rubricada pela Secretária de Saúde e Fiscal responsável. A mesma também deve ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: confisico@jaguariuna.sp.gov.br, devendo conter no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como, o número do Processo Administrativo constante neste instrumento.

5.2 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente rubricada pela Secretária de Saúde e pelo Fiscal responsável.

5.3 **Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.**

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante nas Cláusulas 5.1 e 5.3, deste instrumento.

5.6 No caso do objeto não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula 8.0.

5.7 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde na área trabalhista, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

7.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.0 PENALIDADES:

8.1 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.0 RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

10.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este Contrato vigorará pelo período de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.0 TOLERÂNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, não ocorrendo a novação.

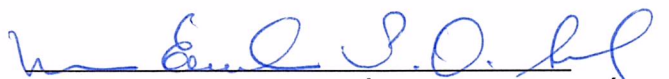
13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

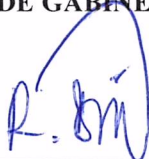
14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 15 de março de 2018.

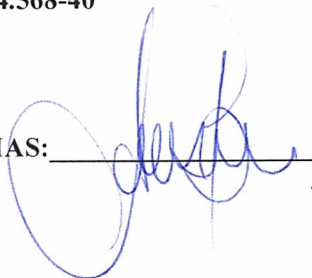


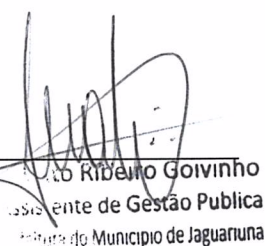
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE



ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
RAFAEL MARQUES DIAS
RG nº 44.312.775-X SSP/SP
CPF nº 313.294.568-40

TESTEMUNHAS:





Ribeiro Goivinho
Presidente de Gestão Pública
Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Contrato nº 057/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PROVOX FLEXIDERM OVAL E PROTETOR PULMONAR HME CASSETE FILTRO XTRAIMOST.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 15 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
RAFAEL MARQUES DIAS
RG nº 44.312.775-X SSP/SP
CPF nº 313.294.568-40

7